

Vitória (ES), quinta-feira, 18 de Setembro de 2025.

17

PORTARIA Nº 2433, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

TRANSFERIR para a **RESERVA REMUNERADA "ex-officio"**, o 1º SARGENTO PM **ARILDO SILVA MONTEIRO**, NF 854168/1, a contar de 31/03/2023, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, incisos I, II e III c/c Art. 6º, § 2º, da LC 943/2020 com redação da LC 1030/2023 c/c o Art. 4º da referida lei, e ainda Art. 17, §§ 1º e 3º da LC 420/2007. **(Processo: 2024.13.1459P)**

Sonia Maria Casotti
Presidente Executivo - Respondendo
Protocolo 1634672

PORTARIA Nº 2432, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

TRANSFERIR para a **RESERVA REMUNERADA "ex-officio"**, o 2º SARGENTO PM **CLAUDIO ANTONIO PEREIRA**, NF 852664/1, a contar de 31/03/2023, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, incisos I, II e III c/c Art. 6º, § 2º, da LC 943/2020 com redação da LC 1030/2023 c/c o Art. 4º da referida lei, e ainda Art. 17, §§ 1º e 3º da LC 420/2007. **(Processo: 2024.13.1460P)**

Sonia Maria Casotti
Presidente Executivo - Respondendo
Protocolo 1634673

PORTARIA Nº 2444, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

TRANSFERIR para a **RESERVA REMUNERADA "ex-officio"**, o 1º SARGENTO PM **JOSÉ ANTONIO DE LUCAS**, NF 853140/1, a contar de 31/03/2023, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, incisos I, II e III c/c Art. 6º, § 2º, da LC 943/2020 com redação da LC 1030/2023, c/c o Art. 4º da referida lei, e ainda Art. 17, §§ 1º e 3º da LC 420/2007. **(Processo: 2024.13.1456P)**

Sonia Maria Casotti
Presidente Executivo - Respondendo
Protocolo 1634677

PORTARIA Nº 2445, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

TRANSFERIR para a **RESERVA REMUNERADA a pedido** o CORONEL PM **MARCO ANTONIO TELLES DEORCE**, n.º funcional 798141/1, a contar de 30/03/2023, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, no seu próprio posto, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, incisos I, II e III e §3º, da LC 943/2020 com redação da LC 1030/2023 c/c o art. 17, §§ 1º e 3º da LC 420/2007. **(Processo: 2024.16.1455P)**

Sonia Maria Casotti
Presidente Executivo - Respondendo
Protocolo 1634682

PORTARIA Nº 2436, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 10 de outubro de 2022, de acordo com art. 7º I, II, III, IV da Lei Complementar nº 938, publicada em 10 de janeiro de 2020, ao PROFESSOR P, V.9, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **ROSEMAR ALVES DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, nº funcional 255730/52, com os proventos fixados com base no art. 7º, § 2º, I e § 3º, I da Lei Complementar nº 938, publicada em 10 de janeiro de 2020. **(Processo: 2022.04.1356P)**

Sonia Maria Casotti
Presidente Executivo - Respondendo
Protocolo 1634685

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 0140 de 30 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de fevereiro de 2025, em nome de **MARIA AUREA DOS ANJOS SAD**.

Onde se lê: a partir de 30 de Junho de 2020
Leia-se: a partir de 11 de fevereiro de 2022
Protocolo 1634167

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

PORTARIA PGE Nº 012-R, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Disciplina o procedimento para localização geral ("Marco Zero" 2025) dos Procuradores do Estado entre as setoriais da Procuradoria-Geral do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), que, por maioria, acolheu o relatório da Correição Ordinária 2025, para fins de redistribuição das vagas dos Procuradores entre as Setoriais;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho da PGE pela realização de novo procedimento de localização geral dos Procuradores de Estado ("Marco Zero 2025"),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o procedimento de localização geral dos Procuradores do Estado nas vagas distribuídas entre as Setoriais Especializadas da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE), no âmbito do "Marco Zero 2025".

Art. 2º A distribuição das vagas, definida pelo Conselho da PGE, será realizada em Sessão Pública, de forma remota, por meio da plataforma de videoconferência "Zoom", em data a ser designada em edital específico.

§1º O link de acesso será disponibilizado no edital convocatório.

§2º É de responsabilidade exclusiva do(a) Procurador(a) interessado(a) dispor de equipamentos e conexão adequados ao uso da plataforma.

Art. 3º Não serão ofertadas vagas relativas a:

I - Procuradores designados para cargos de direção, chefia ou equivalentes, bem como os cedidos a outros órgãos e entes públicos, com prejuízo da distribuição;

II - 10 (dez) vagas destinadas à consultoria administrativa, na forma definida no Relatório de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral;

III - 02 (duas) vagas da Procuradoria do Estado na Capital Federal (PCF), assegurada a permanência dos atuais ocupantes, salvo manifestação em contrário.

Art. 4º Os Procuradores do Estado habilitados deverão, no prazo fixado em edital, apresentar o formulário próprio, indicado a ordem de preferência das Setoriais.

§1º A ausência de manifestação implicará renúncia tácita ao direito de escolha, sujeitando o(a) Procurador(a) à alocação em vaga remanescente, por decisão do Conselho da PGE.

§2º Não será admitido formulário diverso do disponibilizado no edital.

Art. 5º A Sessão Pública será conduzida pela Comissão de Localização, composta pela Corregedora-Geral, que a presidirá, e pelo Procurador-Auxiliar da Corregedoria-Geral.

§1º Compete à Comissão:

I - verificar as opções apresentadas, observando

a ordem de antiguidade publicada no DIO-ES em 22/07/2025;

II - apreciar, deferir ou indeferir motivadamente os requerimentos;

III - decidir de forma fundamentada questões suscitadas durante a Sessão;

IV - lavrar ata circunstanciada, com registro expresso de todos os atos e requerimentos;

V - encaminhar a ata ao Conselho da PGE até o segundo dia útil subsequente.

§2º A lista provisória de localização será publicada no site da PGE/ES.

§3º Das decisões da Comissão caberá recurso ao Conselho da PGE, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 6º O Procurador poderá, no momento da leitura de seu formulário, optar verbalmente por outra vaga disponível.

§1º A representação por procuração pública ou particular é admitida, desde que outorgada a outro Procurador do Estado.

§2º Alterações de opção somente serão aceitas no momento da leitura do formulário.

Art. 7º A Comissão julgará os pedidos de localização definitiva com base nos seguintes critérios:

I - preferência do Procurador mais antigo, conforme lista oficial publicada DIO-ES em 22/07/2025;

II - homologação posterior pelo Conselho da PGE.

Art. 8º Os casos omissos suscitados durante a Sessão Pública serão decididos pela Comissão, **ad referendum** do Conselho da PGE; os demais serão decididos diretamente pelo Conselho.

Art. 9º No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a Sessão Pública, o Conselho da PGE apreciará os recursos, deliberará sobre a homologação e determinará a divulgação do resultado definitivo.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 17 de setembro de 2025.

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1634705

PORTARIA Nº 095-S, de 10 de setembro de 2025.

EXONERAR, na forma do Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46/94, **MILLENA DA SILVA ORTELANI**, a contar de 11/08/2025, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - Ref. QCE-07, desta Procuradoria-Geral do Estado.

Vitória, 10 de setembro de 2025.

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1634914